LEI 1.951 **DE 14 DEZEMBRO DE 2.000**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, A PROCEDER A DESAFETAÇÃO E MUDANÇA DE DESTINAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA DO SETOR ALASCA 2º ETAPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVA**, e Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a proceder a **DESAFETAÇÃO** e mudança de destinação de área pública destinada a equipamentos comunitários para área habitacional, situada à Av. Dom Bosco, esquina com a Rua 22 de novembro, integrante do Loteamento "ALASCA 2ª ETAPA", nesta cidade, com a área de terras de 891,20m2, sem benfeitorias, sendo pela Av. Dom Bosco 26,65m de frente; pela linha do chanfrado 6,00m + 7,07m; pela linha do fundo 19,00m, com a Av. Buenos Ayres; pela lateral direita 26,00m, com a Rua 22 de Novembro e, pela esquerda 30,50; ficando autorizado a **TRANSFERIR** as pessoas descritas no art. 2º.

Art. 2.º A área será desmembrada, conforme memorial descritivo:

I - Parte do terreno denominado lote n.º 01, da quadra n.º 83, do loteamento "ALASCA 2ª ETAPA", com área de 312,72m2, sendo 10,55m de frente pela Rua 22 de novembro + 7,07m de chanfrado; 10,55m de fundo confrontando com o loteamento Alasca 3ª etapa; 19,00m pela lateral direita confrontando com a Av. Buenos Aires; 27,00m pela lateral esquerda confrontando com os lotes 02, 03 e 04, a ser transferido a Sra. **IVANILDE AIRES PINTO**.

II - Parte do terreno denominado lote n.º 02, da quadra n.º 83, do loteamento "ALASCA 2ª ETAPA", com área de 240,40m2; sendo 7,80m de frente pela Av. Dom Bosco + 6,00m de chanfrado; 12,10m de fundo confrontando com lote 01; 15,45m pela lateral direita, confrontando com a Rua 22 de novembro, 20,00m pelo lateral esquerda confrontando com o lote 3, a ser transferido a Sra. **LINDAURA APARECIDA TRINDADE DE OLIVEIRA**.

III - Parte do terreno denominado lote n.º 03, da quadra n.º 83, do loteamento "ALASCA 2ª ETAPA", com área 212,00m2, sendo 10,60m de frente, pela Av. Dom Bosco, 10,60m de fundo confrontando com o lote 01; 20,00m pela lateral direita confrontando com o lote 02; 20,00m pela lateral esquerda confrontando com o lote 04, a ser transferido ao Sr. **PEDRO JARDIM CORADO**.

IV - Parte do terreno denominado lote n.º 04, da quadra n.º 83, do loteamento "ALASCA 2ª ETAPA", com 126,08m2, sendo 8,25m de frente pela Av. Dom Bosco; 4,30m de fundo confrontando com o lote 01; 20,00m pela lateral direita com o lote 03 e 20,00m pela lateral esquerda confrontando com o loteamento Alasca 3ª etapa, que continuará a pertencer ao Município de Araguaína.

Art. 3.º A transferência será efetuada, no que couber, nos termos da lei 1.325/93.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente transferência e de Cartórios, correrão por conta dos **INTERESSADOS.**

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação; ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 14 (quatorze) dias do mês de Dezembro do ano 2.000.

PAULO SIDNEI ANTUNES
Prefeito Municipal